

REUNIÃO DO GRUPO DE TRABALHO 1: VALIDAÇÃO DE CURSOS - CONSEGOV

ATA

Aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, no período das 10h às 12h, realizou-se a **segunda** reunião do **Grupo de Trabalho 1: Validação de Cursos** - CONSEGOV (Conselho das Escolas de Governo) na sede da EMASP (Escola Municipal de Administração Pública), localizada na Rua Boa Vista, 280, Centro, São Paulo – SP.

O início da reunião foi marcado pela retomada dos principais temas tratados na primeira reunião de trabalho do “GT 1: Validação de Cursos”, bem como pela retomada dos assuntos debatidos brevemente na última reunião geral do CONSEGOV, realizada no dia 17 de janeiro de 2018, na Escola UMAPAZ, pertinentes ao tema do grupo. Durante a reunião foram tratados os seguintes temas:

1. Possibilidade de validação dos cursos das Escolas de Governo da Administração Indireta.

A partir da solicitação do Sr. Carlos Eli Gomes, da Escola de Contas, do Tribunal de Contas de São Paulo, realizada na reunião geral do Consegov, sobre a possibilidade de todos os cursos das Escolas de Governo da Administração Indireta ter a possibilidade de serem validados e ofertados em larga escala para os servidores da PMSP, o Secretário Executivo Bruno Shibata se comprometeu a dar uma devolutiva sobre o tema.

Em um esforço coletivo juntamente com a Direção da EMASP, Bruno Shibata sinalizou positivamente para a liberação da possibilidade de Validação de cursos para as Escolas de Governo da Adm. Indireta.

O Departamento de Planejamento de Gestão e Carreiras (DPGC) também se manifestou a favor da medida, mas ressaltou que há, por enquanto, um impedimento jurídico para tal iniciativa. De acordo com o Decreto 57.775, em seu artigo 54, inciso 4, o Departamento só pode deliberar sobre os cursos propostos pela Administração Direta.

Ao retomarmos a questão na reunião do GT, o Sr. Sérgio Pilotto, do DPCG, ratificou que a Sra. Márcia Regina Morales, responsável pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas (COGEP), bem como todos os demais envolvidos na questão, estavam de acordo com o direcionamento do Secretário Executivo, desde que a fosse resolvida a demanda legal.

O Sr. Humberto Luís Braga Alves Mendes, Diretor da Escola Municipal de Administração Pública de São Paulo (EMASP) se manifestou a favor da mudança, pois a possibilidade de validação de outras escolas dá amplas oportunidades de capacitação para o servidor. Ele ressaltou que a parceria que existe entre EMASP e Escola de Governo da Administração Indireta pode ser ampliada para outras possibilidades, tais como a confecção de cursos em parceria e o intercâmbio de conhecimento.

Na sequência, os Srs. Sérgio Pilotto e Lucas Ambrózio, do DPGC, comentaram sobre as possíveis dificuldades em colocar operacionais da medida, tal como a operacionalização do Sistema Integrado de Gestão de Pessoas e Competências (SIGPEC), essencial no processo de Validação de Cursos.

Sérgio e Lucas disseram que assim que a questão legal referente ao Decreto for sanada, eles passarão a verificar as questões operacionais, relacionadas ao Sistema (SIGPEC).

Para finalizar o tema na reunião do GT, foi lembrado e dado ciência de que as Escolas de Governo que quiserem validar seus cursos diretamente com o DPGC devem realizar todo o trâmite individualmente, como cadastrar os projetos pedagógicos e agendas dos cursos.

2. Capacitação oferecida no âmbito da Secretaria Municipal de Educação

A Sra. Elisa Moreira Bonafé, do Sistema de Formação dos Educadores da Rede Municipal de Ensino de São Paulo (CEU-FOR) fez uma explanação detalhada das possibilidades de formação para os servidores da Secretaria Municipal de Educação. Juntamente com a Sra. Raquel Fermiano Saunier Martins, ela explicou a diferença de critérios e pontuação entre os cursos que são considerados válidos para a Evolução Funcional e os cursos que são considerados para a promoção por tempo/merecimento.

Na ocasião, elas evidenciaram que os cursos para Evolução Funcional precisam ser aprovados pela Comissão Técnica do CEU-FOR, com a finalidade de favorecer com que as formações contribuam na melhoria da prática profissional dos educadores e das aprendizagens dos educandos e evitar o "comércio" de cursos em função da pontuação para evolução funcional. A sra. Elisa Moreira Bonafé afirmou que é papel do CEU-FOR se apropriar de todo o processo de validação e acompanhamento das formações, para que os mesmos estejam alinhados com a política educacional da Secretaria. Para isso, pode acontecer, inclusive, a solicitação prévia de materiais que compõem os cursos e a visita in loco para avaliar a realização da formação e o alinhamento ao que foi anteriormente aprovado.

Após a explicação, elas falaram – também detalhadamente – sobre o Edital Anual lançado pela SME, que garante parceria com órgãos, entidades e escolas de governo para o oferecimento de formações para os servidores da SME. Todas as entidades parceiras precisam ser credenciadas pelas regras do Edital vigente para poder oferecer e submeter cursos para a validação.

Considerando que os cursos (e sua pontuação) para Evolução Funcional dentro da Carreira devem, de fato, ser avaliados e autorizados pela Comissão Técnica do CEU-FOR,

foi sugerido que os cursos das Escolas de Governo da Administração Direta (que estejam credenciadas como parceiras) e que atendam as exigências do CEU-FOR sejam cadastrados também no SIGPEC (e não apenas no EOL, sistema utilizado somente pela SME). Dessa forma, o servidor dessa pasta teria a possibilidade de ter, concomitantemente, os pontos para a promoção por merecimento.

Nesse sentido, Sérgio e Lucas sugeriram que apenas os cursos que já tivessem a aprovação do CEU-FOR poderiam ser cadastrados para a validação no SIGPEC. Isso garantiria a chancela da Educação sobre os cursos oferecidos por parceiros e facilitaria para os servidores, que teriam a pontuação automática (sem precisar passar pelo processo de referendação).

Em conversa reservada entre os representantes do DPGC e do CEU-FOR, houve ainda a explicação de que o Edital de credenciamento visa contemplar a habilitação de cursos livres e eventos formativos, a partir de uma rede de parcerias (entidades sindicais, instituições educacionais públicas, órgãos públicos, agências de cooperação internacional, museus sem fins lucrativos, entre outros), para que as ações de formação nessas áreas tenham alcance na evolução funcional do servidor.

O DPGC se manifestou favorável à iniciativa com a ressalva de que os cursos referendados devem ser cadastrados no SIGPEC visando também os eventos de promoção (merecimento e antiguidade), além de questionar como seriam os procedimentos para que as unidades somente procedessem ao cadastro de titulação que atendam o edital, visto a existência de outros tipos de cursos de caráter transversal (informática, gestão de pessoas, dentre outros). As representantes do CEU-FOR lembraram que a responsabilidade pelo cadastro de uma formação no SIGPEC, bem como pela abertura de agenda, inscrição e avaliação dos participantes é de exclusiva responsabilidade da área proponente da formação. A SME se responsabiliza e acompanha todo o processo de cadastro dos títulos em EOL por estar no seu âmbito de atuação e realiza formações constantemente das equipes de SME e DREs (Diretorias Regionais de Educação) sobre o fluxo de validação de formações no SIGPEC, mas apresenta a ressalva de não obrigar qualquer área promotora a utilizar os dois sistemas. No que tange a formações de caráter técnico ou de gestão de pessoas, elas estão prevista no Edital do CEU-FOR na linha programática "Gestão Pedagógica", podendo ser realizada pelos profissionais que atuam com estas atividades em sua rotina.

Foi acordado entre CEU-FOR e DPGC que, quanto às propostas de validação de formações oriundas de SME, estas somente serão recepcionadas pelo DPGC-SMG para análise e validação após aprovação técnica e pedagógica do CEU-FOR, que verificará as condições para viabilizar este fluxo.

Encaminhamentos:

1. O gabinete da SMG apreciará a mudança de texto no Decreto de reestruturação da Secretaria, nº 57.775/17, para inclusão de atribuição à Divisão de Gestão de Carreiras (DPGC) referente à possibilidade de validar cursos de Escolas de Governo

da Administração Indireta. O texto deve ser redigido pela própria divisão e enviado ao Gabinete de Gestão, por meio do Secretário Executivo Bruno Shibata.

2. Superada a questão da legislação, o DPGC deve verificar as questões, operacionais, tais como a operacionalização do SIGPEC (Sistema Integrado de Gestão de Pessoas e Competências) pelas Escolas proponentes da Adm. Indireta.
3. A área técnica e pedagógica do CEU-FOR verificará as condições para viabilizar a possibilidade de os cursos referendados serem cadastrados no SIGPEC visando também os eventos de promoção (merecimento e antiguidade).

São Paulo, 19 de fevereiro de 2018.

PRESENTES:

HUMBERTO LUÍS BRAGA ALVES MENDES (EMASP – SMG)

RITA DE CÁSSIA DA CRUZ SILVA (EMASP – SMG)

CLAUDIA REUTER (EMASP – SMG)

RANY SILVA SUMIDA (GABINETE – SMG)

SÉRGIO DONIZETTI PILOTTO (DPGC – SMG)

LUCAS AMBROZIO LOPES DA SILVA (DPGC – SMG)

RAQUEL FERMIANO MARTINS (CEU-FOR – SME)

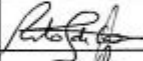
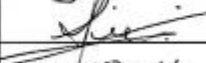
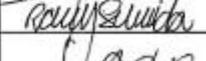


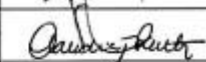



ELISA MOREIRA BONAFÉ (CEU-FOR – SME)

SALATIEL NASCIMENTO RIBEIRO (PRODAM)

CARLOS ELI GONÇALVES (EC – TCM/SP)

AUSENTE:

Reunião CONSEGOV – GT 1 Validação de Cursos – 19/02/2018

NOME	RF	ESCOLA	ASSINATURA
Rita de Cássia da Cruz Silva	835946-6	Emasp	
Carlos Eli Gonçalves	1971	TCM SP	
Romy Silva Guimada	847.4021	SMG/GAB	
Lucas L. L. da Silva	835894	SMG/COGEF	
Sergio Donizetti Pires	782035	SMG/COGEF	
Humberto Luiz Braga Aires Moraes	602.0411	EMASP	
Paulina Rubia Silva Renteria	7703309	EMASP	
Salatiel Nascimento Ribeiro	16-389-1	PRODAM	
Raquel Ferrniano Jaumir Martins	654666-4	SMG/COGEF	
Elisa Moreira Bonafé	777.275.1	SMG/CEU-FOE	